

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2025

O Vereador Eduardo Soares Cesana da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, na seara do processo legislativo municipal, no uso da atribuição conferida pelo inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 53/2025:

Artigo único. O art. 3º do Projeto de Lei nº 53/2025, que institui o programa municipal de atendimento humanizado à mulher em situação de vulnerabilidade denominado "Pétala Viva" e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

- Art. 3º O Programa será executado por meio da desconcentração de locais de atendimento pela condição geográfica de urbanização atual do Município, sendo ao menos uma unidade na cidade alta e outra na região central da cidade, em beneficio da população e dos moradores das diversas localidades.
- § 1º O programa, a ser desenvolvido de forma desconcentrada, contará também com equipes e estruturas já existentes nas unidades Municipais de saúde e assistência social, sem a criação de novos cargos ou aumento de despesas para o Município, caso seja mais vantajoso.
- § 2º Os profissionais da rede municipal deverão ser capacitados ou treinados, dentro das formações periódicas já ofertadas, para observar os princípios e desenvolver atividades ou projetos de atendimento humanizado, nos termos deste programa e das normas nacionais.
- § 3º A integração entre os serviços será organizada por meio de protocolos conjuntos entre as Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social, em articulação com os demais órgãos e unidades da administração municipal, observadas as competências previstas na legislação.





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 2025; 71° de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

ESUARDO SOARES CESANA Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente:

2) scuso recelimento:

2) L'Oetermino a juntada mo processo correspondente:

Com 15/10/2025.

Victor Cremasco Mendonça Presidente da OMNV-ES